



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA nº 226/2021

PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC DO MUNICÍPIO DE
SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS
GERAIS; EM CONFORMIDADE COM O DECRETO
FEDERAL nº 10.540/2020, de 05/11/2020

Considerando que o Decreto Federal nº 10.540/2020, de 05/11/2020; que tratou da adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

Considerando que foi estabelecido pelo referido Decreto Federal o prazo de 180 – (cento e oitenta) dias para que seja divulgado em cada município seu respectivo Plano de Ação, ou seja, até a data de 05/05/2021;

Considerando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes; incluídas as Entidades Autárquicas e Fundacionais, resguardada a autonomia;

Considerando que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;

Considerando que este Plano de Ação é dinâmico, sendo revisto a cada 90 – (noventa) dias, foram estabelecidas as seguintes tarefas que compõem este Plano de Ação :

01 – Foi nomeada nesta data uma Comissão de servidores efetivos e/ou comissionados e/ou prestadores de serviços, composta por 05 – (cinco) membros que possam avaliar, que atuam na área financeira, orçamentária ou patrimonial do município, com os fins de emitir diagnóstico, relatórios e apresentar soluções que permitam o município a atender as exigências do Decreto nº 10.540/2020. Nesta Comissão deverá ter pelo menos 01 – (um) representante da área de tecnologia da informação, caso exista.



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

02 – As ações desta Comissão devem se iniciar a partir de 05/05/2021 com encerramento máximo em 31/12/2022.

03 – Considera – se sistema estruturante o módulo de contabilidade, tesouraria, planejamento e prestação de contas, sendo os módulos de patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento, tributos e protocolo, sistemas auxiliares que podem ser integrados.

04 – Nos primeiros 90 – (noventa) dias a Comissão fará contatos e reuniões com o atual fornecedor de serviços municipais verificando os itens negativados nas respostas do questionário apresentado pelo Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, quando estabelecerão agendas de atendimento aos referidos itens, quando exigirá respostas no prazo de 60 – (sessenta) dias.

05 – Serão considerados no desenvolvimento deste trabalho, a avaliação dos procedimentos contábeis, os requisitos tecnológicos, transparência da informação e outros requisitos que sejam necessários à avaliação.

06 – Em caso de opção por licitação dos serviços de software, a Comissão trabalhará os termos de referência e editais para que os mesmos sejam publicados no máximo em até 180 – (cento e oitenta) dias antes dos prazos previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020; ou seja, 30/06/2021.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

PLANO DE AÇÃO – DECRETO 10.540/2020	2021					2021	2022	2023
	JAN.	FEV	MAR.	ABR.	MAI			
1 Ciência do Decreto 10.540/2020	■							
2 Mapeamento do Decreto 10.540/2020		■	■	■	■			
3 Definir as Áreas Envolvidas					■			
4 Estabelecer as Ações Necessárias parara Implementação					■			
5 Estabelecer os Prazos					■			
6 Encaminhamento do Decreto aos Controles Interno e Externo					■			
7 Divulgação em meio Eletrônico de Amplo Acesso ao Público					■			
8 Implementação das Ações					■	■	■	
9 Execução do SIAFIC								■

Municipalidade de Santa Rita de Caldas – MG., aos 04 de maio de 2021.

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal